

LEI Nº 5534 de 21 de maio de 2018

**Altera a Lei nº 409/67,  
alterada pelas Leis  
nº 657/71  
e 2547/96/Feriados  
Municipais.**



André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial. Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o artigo 1º da Lei Municipal 409/67, alterado pelas Leis Municipais nºs 657, de 30 de dezembro de 1971, e 2547, de 23 de outubro de 1996, no que se refere aos feriados Municipais, que passam a ser os seguintes:

I - Sexta-feira da Paixão;

II - 21 de Março - Emancipação Política do Município;

III - Corpus Christi;

IV - 26 de Dezembro - 2º Dia de Natal;

Parágrafo único. O feriado de emancipação Política do Município, será transferido automaticamente para a próxima segunda-feira, caso este caia na terça, quarta, quinta ou sexta-feira."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de maio de 2018.

André Luiz Moser  
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França  
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura  
Chefe de Gabinete